



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103/2014. DE 18 DE AGOSTO DE 2014.


**EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal, a que alude a Lei Complementar 041/2009, com suas posteriores alterações, os seguintes cargos comissionados: Assessor Administrativo de Recursos Humanos; Chefe de Seção de Artesanato; Chefe de Setor de Protocolo; Assessor de Coordenação de Imprensa e Comunicação; 01 (um) cargo de Assessor Administrativo da Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARANGOLA/MG, AOS 18 DE AGOSTO DE 2014.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PROTOCOLO
Entrada nº. 3993
Em 26 / 08 / 14
Horário 16h 30 min
<i>Rosângela de Souza Camacho</i>
Rosângela de Souza Camacho Matricula 86

